



**CHAMAMENTO PÚBLICO – SMS Nº 017/2020**

**OBJETO:** SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAN MARTIN**, SEUS BENS PATRIMONIAIS NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PARECER DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO – SANEAMENTO**

**1. DA REANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Com vistas a obter maiores esclarecimentos diante das manifestações apresentadas pelas Entidades, em sede de saneamento e buscando proceder análise dos documentos apresentados no Envelope A – Proposta de Trabalho, cumpre-nos informar que ainda restam dúvidas quanto ao apresentado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC e INSTITUTO 2 DE JULHO – PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens Material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos) (B.3), Equipamentos de proteção individual (EPI's) (B.9), Locação de equipamentos biomédicos (C.2), Locação de veículo (ambulância) (C.3), Serviços de vigilância/Segurança patrimonial (C.5), Fornecimento de água e saneamento (C.6), Fornecimento de energia elétrica (C.7), Serviço de manutenção predial (C.10), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Apresentar o quadro detalhado de despesas de pessoal contemplando o somatório total (quantitativo total das categorias previstas) para os itens: remuneração bruta (A.1), benefícios (A.2), encargos (A.3) e provisionamento (A.4).

Aplicar a incidência prevista do quadro de encargos sociais e trabalhistas (Grupos B, C, D, E e F) no quadro orçamentário analítico (A.4 – Provisionamento) e no quadro detalhado de despesas de pessoal, uma vez que os percentuais divergem nos respectivos quadros.

Retificar o quadro detalhado de despesas de pessoal, incluindo as categorias médicos com vínculo CLT, na forma do item 2 da Seção C do Edital. Ato contínuo, excluir do quadro orçamentário analítico o item prestação de serviços médicos (C.17), montante R\$ 462.348,24.

Excluir as rubricas adicionais no grupo D – OUTRAS DESPESAS, referentes à custos individuais de rubricas consideradas compartilhadas com a matriz (assessoria jurídica, biometria, assessoria contábil e auditoria contábil, fiscal e financeira, educação continuada e permanente, medicina do trabalho e seguros), montante R\$ 19.175,50.

Tendo em vista que os trabalhadores (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem) que atuam na URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da rede Municipal possuem previsão de gratificação normativa legal (setor fechado), solicitamos que seja previsto a referida gratificação para os profissionais dessas categorias. Em mesmo



entendimento, solicitamos que sejam contemplados os valores referentes à Responsabilidade técnica dos profissionais para as categorias que se aplicam.

Adequar a previsão de mesmo salário base para cargas horárias diferentes (36, 40 e 44 horas) para a categoria profissional Enfermeiro.

Adequar a previsão do adicional de insalubridade para todas as categorias, de acordo com a legislação vigente que determina o percentual de 20%.

Adequar a previsão de 40% do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo para a categoria Farmacêutico o que diverge da legislação (20% sobre o salário base).

Adequar a previsão do adicional noturno para as categorias Assistente Social e Maqueiro.

Excluir a categoria profissional Sanitarista que diverge do Edital no quadro detalhado de despesas de pessoal.

Retificar e apresentar a memória de cálculo da rubrica D.1 Incidência A x B do Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas aplicada ao Quadro detalhado de despesas de pessoal.

**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens Medicamentos de uso interno (B.1), Material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos) (B.3), Enxoval e Uniforme (B.7), Equipamentos de proteção individual (EPI's) (B.9), Gases medicinais (B.10), Serviço de Rouparia/Lavanderia (C.11), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Especificar de forma pormenorizada o desdobramento analítico da composição do Rateio.

Esclarecer o aumento do Quantitativo de pessoal 199 (edital) para 207 incluindo 01 Supervisor de Enfermagem, 01 Técnico de Manutenção, 01 Técnico de Enfermagem, 02 Agentes de Serviços gerais, 01 Enfermeiro, 01 Agente de Portaria, 01 Técnico de Patologia Clínica.

Tendo em vista que os trabalhadores (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem) que atuam na URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da rede Municipal possuem previsão de gratificação normativa legal (setor fechado), solicitamos que seja previsto a referida gratificação para os profissionais dessas categorias. Em mesmo entendimento, solicitamos que sejam contemplados os valores referentes à Responsabilidade técnica dos profissionais para as categorias que se aplicam.

Aplicar a incidência prevista do quadro de encargos sociais e trabalhistas (Grupo A) no quadro orçamentário analítico (A.3 – Encargos sociais incidentes sobre a remuneração) e no quadro detalhado de despesas de pessoal, uma vez que os valores divergem nos respectivos quadros.

Aplicar a incidência prevista do quadro de encargos sociais e trabalhistas (Grupos B, C, D, E e F) no quadro orçamentário analítico (A.4 – Provisionamento) e no quadro detalhado de despesas de pessoal, uma vez que os percentuais divergem nos respectivos quadros.



Justificar a isenção tributária apresentada na planilha de encargos sociais e trabalhistas tendo em vista que não foi constatado por esta Comissão à época da abertura da sessão que a referida entidade é detentora do CEBAS ou quaisquer imunidade(s) tributária(s) correlata.

#### **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC**

Quanto a inclusão de rubricas C.17 (Serviços de Apoio à Gestão (ADM/FIN/FATURA/DP/RH/QUALIDADE/SAU) e C.18 (Locação de Equipamentos Médicos Hospitalar), cumpre-nos informar que tais rubricas não estão previstas em edital, sendo consideradas despesas de rateio, cabendo realoca-las para a rubrica D.1, atentando-se ao índice máximo de 2,5% ao mês do valor total do contrato;

Unificar os custos da rubrica Locação de equipamentos médico-hospitalar (C.18) de acordo com o quadro orçamentário analítico, conforme exigido no Edital, contemplando a sua previsão na rubrica Locação de Equipamentos biomédicos e administrativos (C.2), tendo em vista a mesma possuir natureza similar.

Tendo em vista que os trabalhadores (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem) que atuam na URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da rede Municipal possuem previsão de gratificação normativa legal (setor fechado), solicitamos que seja previsto a referida gratificação para os profissionais dessas categorias. Em mesmo entendimento, solicitamos que sejam contemplados os valores referentes à Responsabilidade técnica dos profissionais para as categorias que se aplicam.

Especificar de forma pormenorizada o desdobramento analítico da composição do Rateio.

Em que pese a valoração aplicada à rubrica A.9 PIS em 1,00%, esta Comissão, coaduna com o entendimento da Recomendação Conjunta MPF/MPBA nº 001/2020 (Inquérito Civil nº 1.14.000.001139/2020-81) em que são imunes à incidência do PIS/PASEP, seja sobre o faturamento, seja sobre a folha de pessoal, conforme entendimento esboçado pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar o Recurso Extraordinário (RE) nº 636.941/Rio Grande do Sul.

Assim como, há manifestação da Receita Federal do Brasil, por meio da Divisão de Tributação das Superintendências Regionais da Receita Federal (Disid), baseado no referido julgado, materializando na Solução de Consulta nº 4.041 – SRRF04/Disit, de 11.12.2019.

Neste sentido, solicitamos a exclusão e que seja zerado o percentual incidente na planilha de Encargos Sociais Trabalhistas, com posterior readequação dos valores no Quadro detalhado de Recursos Humanos sem a alteração do valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

Adequar o salário base da categoria Farmacêutico de acordo com a legislação vigente, conforme acesso ao piso salarial do SINDIFARMA <<https://sindifarma.org.br/relacao-de-salarios-de-farmaceuticos-para-os-anos-de-2020-2021>>, no valor de R\$ 4.543,00.

#### **INSTITUTO 2 DE JULHO – PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos) (B.3), Gases medicinais (B.10), Serviço de alimentação e nutrição (C.13), Serviços gráficos/publicação (C.14), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Comissão Especial de Chamamento Público**

---

comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Adequar o salário base da categoria Farmacêutico de acordo com a legislação vigente, bem como a previsão de 20% do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo para a categoria Farmacêutico o que diverge da legislação (20% sobre o salário base).

Adequar o adicional de insalubridade da categoria Médico Ultrassonografista.

Alterar o título utilizado para o quadro detalhado de despesas de pessoal por categoria profissional "Planilha de RH Hospital de Campanha Clara Santa", estando de acordo com o objeto do Edital.

Justificar a inclusão do quadro apresentado contendo a informação de quantidade de médicos plantonistas, a quantidade de turnos por 12h, o valor por turno e o valor total de R\$ 345.000,00 visto que o referido valor não foi evidenciado/previsto na proposta orçamentária.

Prever adicional noturno para a categoria Auxiliar de Farmácia, Enfermeiro e Técnico de Patologia.

Tendo em vista que os trabalhadores (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem) que atuam na URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da rede Municipal possuem previsão de gratificação normativa legal (setor fechado), solicitamos que seja previsto a referida gratificação para os profissionais dessas categorias. Em mesmo entendimento, solicitamos que sejam contemplados os valores referentes à Responsabilidade técnica dos profissionais para as categorias que se aplicam.

Adequar a previsão de mesmo salário base para cargas horárias diferentes (40 e 44 horas) para a categoria profissional Enfermeiro.

Adequar a carga horária da categoria Enfermeiro que diverge com o previsto no edital (36 horas), bem como o salário base de acordo o praticado no mercado.

Excluir a previsão de adicional noturno para as categorias Enfermeiro SCISS, Médico Horizontal, Auxiliar de Regulação, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico Ultrassonografista, Faturista.

**Abre-se prazo até o dia 16/03/2022 para que as Instituições participantes procedam saneamento das inconformidades apresentadas, ressaltando que não deve haver alteração no valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.**

É o parecer, SMJ.

Salvador, 08 de março de 2022

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA  
Presidente

FLÁVIA CRUZ KITAHARA  
Membro

IGNACIO TITO TORRES SANTOS  
Membro

ROSANA SANTOS SOUSA  
Membro

THIANE COELHO OLIVEIRA  
Membro